



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 2.972, de 10 de junho de 2022

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, para atender a reforço de dotações Orçamentárias fixadas na Lei nº 2.941/2022 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

**TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar nas unidades orçamentárias – secretaria municipal de desenvolvimento agropecuário e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no valor total de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), destinados às despesas vinculadas ao desenvolvimento agropecuário, nas seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão: 000002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

**Unidade Orçamentária: 000051 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**

Função: 20 – Agricultura

SubFunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 2514 – DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

Projeto: 1.219 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA

**Elemento Despesa: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**Ficha: 256**

**Fonte Recurso: 1001: - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**R\$ 10.000,00**

**Órgão: 000002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

**Unidade Orçamentária: 000052 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

Função: 20 – Agricultura

SubFunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Programa: 2514 – DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

Atividade: 2.240 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

**Elemento Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Ficha: 272**

**Fonte Recurso: 1001: - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**R\$ 300.000,00**

Elemento Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Ficha: 273**

**Fonte Recurso: 1001: - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**R\$ 20.000,00**

**Órgão: 000002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

**Unidade Orçamentária: 000052 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

Função: 20 – Agricultura

SubFunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 2522 – INFRAESTRUTURA PARA O HOMEM DO CAMPO

Atividade: 2.241 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL

**Elemento Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Ficha: 275**

**Fonte Recurso: 1001: - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**R\$ 450.000,00**

Elemento Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Ficha: 276**

**Fonte Recurso: 1001: - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado na forma do Art. 1º desta Lei, no valor total de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), correrão pelos recursos disponíveis, a saber:

## **I. Os provenientes de excesso de arrecadação:**

**Art. 3º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado na forma da presente Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/1964.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

**Art. 4º** Fica autorizado ao Poder Executivo suplementar ou remanejar as dotações de que trata o art. 1º até o limite estabelecido no artigo 5º da Lei Orçamentária Anual nº 2.941/2022.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 2.940/2022 – Plano Plurianual de Aplicações e a Lei nº 2.938/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária, para conciliação do crédito adicional suplementar, aberto na presente lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 10 de junho de 2022.

**TIAGO ROCHA**

Prefeito de São Gabriel da Palha

P

u  
b  
l  
i  
c  
a  
d  
a

n  
o

D  
i  
á  
r